

PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo I – Inquérito Policial

3.º) Termo circunstanciado - Lesão dolosa

"U" agrediu fisicamente o vizinho, que, logo após, comunicou o fato à autoridade policial. Por se tratar de infração de menor potencial ofensivo (lesão corporal leve), ¹ lavrou-se o termo circunstanciado.²

Distrito Policial:° DP
Termo n.º
Município:
Comarca:
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA POLICIAL N.º
Lei 9.099/95
Data do fato:
Hora do fato:
Data da comunicação:
Hora da comunicação:
Local da ocorrência:
Natureza da ocorrência: LESÃO CORPORAL DOLOSA
Condutor e primeira testemunha:(nome e qualifica-
ção). ³
Depoimento: "estava em patrulhamento de rotina, quando
ouviu gritos de socorro; chegando ao local dos fatos,
deparou-se com o autor em fuga, ocasião em que o segu-
rou; em seguida, percebeu que havia um rapaz com o lábio
ferido, sangrando bastante, dizendo-se vítima de um soco
que teria sido desferido pelo agente; foram conduzidos
agressor e vítima a esta delegacia".
Segunda testemunha:(nome e qualificação)
Depoimento: "".
Vítima:(nome e qualificação)
Declarações: "o declarante é vizinho do autor há apro-
ximadamente sete anos; de seis meses para cá, sem qual-
quer motivo, o agente passou a implicar com os latidos
do cachorro mantido pelo declarante; embora não seja
verdade que o animal cause algum tipo de perturbação,
dessas situações advieram muitas discussões, inclusive
com ofensas verbais recíprocas; o autor, por não aceitar
as justificativas do declarante, passou a ameaçá-lo de
agressão sistematicamente; tendo em vista que, no dia
de hoje, o declarante recusou-se a se desfazer do seu
cão, o autor saltou o pequeno muro que separa as duas
casas e desferiu-lhe um violento soco, que provocou um $% \left(1,0,0,0\right) =0$
corte no lábio; tal fato ocorreu na porta da residência

- ¹ São de menor potencial ofensivo as infrações cuja pena máxima em abstrato não ultrapasse o limite de dois anos de reclusão ou detenção, cumulada ou não com multa (art. 61 da Lei 9.099/95, com a redação dada pela Lei 11.313/2006).
- ² Em casos de violência doméstica ou familiar contra a mulher, não mais se aplica o disposto na Lei 9.099/95 (art. 41 da Lei 11.340/2006), razão pela qual haverá inquérito ou prisão em flagrante, conforme o caso, sem lavratura do termo circunstanciado.
- ³ Não há, na Lei 9.099/95, uma fórmula específica para a lavratura do termo circunstanciado, razão pela qual se pode obedecer a ordem utilizada para o auto de prisão em flagrante (condutor, testemunhas, vítima e autor). Pode-se, também, ouvir, em termos apartados, outras testemunhas que não o condutor.

do declarante, quando se preparava para sair para o tra-
balho; logo após a agressão, vizinhos interferiram e o
autor fugiu, mas foi detido por uma viatura que passava
pelo local; após ser medicado, o declarante compareceu
a esta delegacia".
Autor:(nome e qualificação)
Declarações: "não é verdade que tenha desferido um soco
na vítima; deu-lhe apenas um tapa no rosto, porque este
o ofendeu na frente dos vizinhos que estavam por perto;
o motivo da desavença é o fato de não suportar mais os
constantes latidos do cachorro mantido pelo vizinho,
que não o deixa dormir em paz; afirma que já tentou, ami-
gavelmente, uma solução, porém a vítima é teimosa e não
admite dispor do animal; arrepende-se do que fez, pois
deveria ter tomado outras providências e não precisava
ter agredido a vítima".
Exames periciais requisitados: laudo de exame de corpo
de delito (IML para vítima).
Juntem-se informações sobre os antecedentes criminais
do autor.
Entregue cópia deste à vítima e ao autor, mediante re-
cibo.
Registre-se. Cumpra-se.
Comarca, data.
Autoridade Policial
Condutor e primeira testemunha
Segunda testemunha
· 2 Cana
Autor

Escrivão